



**Relatório junho 2017**

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante designada por ERC) tem por competência, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, verificar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de comunicação e transparência previstos sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha.

Através da Plataforma Digital, os serviços da administração direta do Estado, os institutos públicos e as entidades que integram o setor público empresarial devem comunicar a aquisição de espaço publicitário para a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado.

## 1. PLATAFORMA DIGITAL DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO ESTADO

Para proceder à comunicação de despesas com campanhas de publicidade institucional do Estado, as entidades promotoras devem solicitar à ERC a criação de um registo de acesso à Plataforma Digital.

Durante o mês de junho de 2017, não se verificou o registo de novas entidades na Plataforma Digital.

Atualmente encontram-se registados um total de 56 (cinquenta e seis) utilizadores na Plataforma Digital.

**Fig.1 – Total de entidades com acesso à Plataforma Digital da publicidade institucional do Estado / junho 2017**

<b>N.º</b>	<b>Designação da Entidade</b>
<b>1</b>	INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.
<b>2</b>	INE - Instituto Nacional de Estatística, I.P.
<b>3</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
<b>4</b>	Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
<b>5</b>	SSAP - Serviços Sociais da Administração Pública
<b>6</b>	IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.
<b>7</b>	Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.
<b>8</b>	SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências
<b>9</b>	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.
<b>10</b>	Instituto Politécnico de Viseu
<b>11</b>	Unidade de Saúde do Nordeste, E.P.E.
<b>12</b>	INEM - Instituto de Emergência Médica, I.P.
<b>13</b>	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.
<b>14</b>	ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>15</b>	Instituto Politécnico de Coimbra
<b>16</b>	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.
<b>17</b>	Secretaria-Geral do Ministério da Justiça
<b>18</b>	INA - Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

19	Autoridade de Gestão do Plano de Desenvolvimento Rural 2020
20	FCT - Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
21	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.
22	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.
23	LNEG - laboratório Nacional de Energia e Geologia
24	Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente
25	Instituto Politécnico de Tomar
26	Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar
27	IGAC-Inspeção-Geral das Atividades Culturais
28	Direção-Geral da Saúde
29	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.
30	Direção Regional de Cultura do Alentejo
31	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
32	Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro
33	Universidade de Aveiro
34	Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
35	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE)
36	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.
37	ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
38	Instituto Politécnico de Lisboa
39	Secretaria - Geral da Presidência do Conselho de Ministros
40	Secretaria - Geral do Ministério da Defesa Nacional
41	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
42	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
43	Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.
44	Instituto da Segurança Social, I.P.
45	Instituto Português da Qualidade, I.P.
46	Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.
47	Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)
48	Instituto de Ação Social das Forças Armadas
49	Entidade Reguladora para o Mercado de Combustíveis, E.P.E.
50	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM)
51	Instituto Politécnico do Porto
52	Marinha Portuguesa
53	OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E.
54	Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.
55	Instituto dos Pupilos do Exército
56	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.

\*Fonte: Plataforma digital da publicidade institucional do Estado

## 1.1. Comunicação de despesas

As entidades promotoras devem proceder à comunicação das despesas com a aquisição de espaço publicitário para divulgação de campanhas de publicidade institucional do Estado, até 15 dias após a sua contratação, em conformidade com o artigo 7.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

Com base nas informações comunicadas, a ERC elabora um relatório mensal que é disponibilizado no seu sítio de internet.

Na figura 2, apresenta-se o quadro das despesas com campanhas de valor inferior a 15 Mil Euros comunicadas durante o mês de junho de 2017, onde se procede à identificação da entidade promotora, o título da campanha, o tipo e órgão de comunicação social utilizado, o âmbito geográfico e respetivo montante.

**Fig. 2 – Campanhas de publicidade institucional do Estado comunicadas à ERC em junho de 2017**

Entidade	Título da Campanha	N.º de campanhas	Órgão de C. Social	Tipo	Âmbito Geográfico	Montante
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	PME Excelência ' 16	1	O Ribatejo Região de Leiria Porta da Estrela Jornal de Leiria Diário de Aveiro	Imprensa	Regional	€ 4 244,00
<b>TOTAL</b>						<b>€ 4 244,00</b>
UTAD - Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro	Oferta Educativa da Escola de Ciências Humanas e Sociais da UTAD	1	Público	Imprensa	Nacional	€ 1 230,00
<b>TOTAL</b>						<b>€ 1 230,00</b>
Instituto Politécnico de Viseu	Oferta Formativa	1	Centro Notícias Nelas	Imprensa	Regional	€ 215,25
	Eleição do Presidente	1	Jornal do Centro	Imprensa	Regional	€ 123,00
<b>TOTAL</b>						<b>€ 338,25</b>
Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Programa Operacional Inclusão Social e Emprego	1	Público	Digital	Nacional	€ 1 540,00
		1	Jornal de Leiria	Imprensa	Regional	€ 184,48
		1	Distrito	Digital	Regional	€ 150,00
		1	Algarve Primeiro	Digital	Regional	€ 140,00
		1	Terras da Beira	Digital	Regional	€ 116,55
		1	Alto Alentejo	Imprensa	Regional	€ 75,00
		1	Diário do Sul	Digital	Regional	€ 49,99
1	Linhas de Elvas	Digital	Regional	€ 60,00		

		1	Mensageiro de Bragança	Digital	Regional	€ 60,00
		1	Jornal da Região	Imprensa	Regional	€ 40,00
		1	Gazeta do Interior	Digital	Regional	€ 15,00
<b>TOTAL</b>						<b>€ 892,56</b>
<b>Montante Total Mensal</b>						<b>€ 6 704,81</b>

\*Fonte: Plataforma Digital da publicidade institucional do Estado

Em junho de 2017, a Plataforma Digital registou a promoção de 15 (quinze) campanhas de publicidade institucional do Estado de valor inferior a 15 Mil Euros a que corresponde um montante total de € 6 704, 81 (Seis mil, setecentos e quatro euros e oitenta e um cêntimos) em aquisição de espaço publicitário nos órgãos de comunicação social.

O valor máximo registado corresponde à campanha promovida pela Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI) com um montante de € 4 244,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro euros) e o valor mínimo ao Instituto Politécnico de Viseu com um montante de € 338, 25 (Trezentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) pela realização de 2 (duas) campanhas.

O pagamento de despesas relativas a campanhas de publicidade institucional do Estado de valor igual ou superior a 15 Mil Euros, só é permitido após o registo prévio da respetiva despesa e verificação da afetação das percentagens pela ERC, nos termos do artigo 8.º do supra citado diploma.

Neste âmbito, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (doravante, ANSR), solicitou à ERC a emissão de parecer favorável referente ao lançamento de uma campanha nacional no valor total de € 147 606, 40 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (Cf. figura 3).

**Fig. 3 – Campanha de publicidade institucional do Estado comunicada pela ANSR**

Órgão de Comunicação Social	Tipo	Âmbito Geográfico	Montante
Rádio Renascença	Rádio	Nacional	€ 11 680,09
Rádio Comercial	Rádio	Nacional	€ 12 750,40
TSF/Press	Rádio	Regional	€ 7 447,49
Rádio Castelo Branco	Rádio	Local	€ 596,23
Emissora das Beiras	Rádio	Local	€ 622,44
Rádio Brigantia	Rádio	Local	€ 1 022,11
Rádio Voz do Marão	Rádio	Local	€ 819,00
Rádio Pax	Rádio	Local	€ 701,06
Rádio Diana	Rádio	Local	€ 1 113,84
Rádio 94FM	Rádio	Local	€ 1 146,60
Total FM	Rádio	Local	€ 655,20
Regional Algarve	Rádio	Local	€ 753,48

Rádio Altitude	Rádio	Local	€ 573,30
Rádio Portalegre	Rádio	Local	€ 1 133,50
Rádio Beira Litoral	Rádio	Local	€ 1 264,54
Terra Nova	Rádio	Local	€ 917,28
Rádio Antena Minho	Rádio	Local	€ 1 205,57
Rádio Festival	Rádio	Local	€ 2 519,24
Rádio Pernes	Rádio	Local	€ 805,90
Rádio Jornal de Setúbal	Rádio	Local	€ 753,48
Alto Minho	Digital	Regional	€ 687,96
RFM	Rádio	Regional	€ 24 594,97
RTP1	Televisão	Nacional	€ 17 425,01
SIC	Televisão	Nacional	€ 26 345,15
TVI	Televisão	Nacional	€ 30 072,56
<b>TOTAL</b>			<b>€ 147 606,40</b>

Durante o mês de maio, a ANSR desenvolveu uma campanha de sensibilização intitulada “Peregrinação a Fátima 2017”, tendo como principal objetivo o reforço e o apelo a todos os peregrinos para os cuidados e comportamentos de segurança a adotar durante a peregrinação.

Para a instrução do referido pedido de aprovação, a ANSR remeteu à ERC informação detalhada sobre a campanha de publicidade institucional do Estado, cópia do contrato e respetivo plano de meios, bem como a indicação e respetiva justificação da distribuição da percentagem mínima de 25% pelos órgãos de comunicação social locais e regionais devidamente identificados, nos termos dos números 1 e 4 do artigo 8.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.

Nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do citado diploma, a ANSR apresentou justificação para o incumprimento do disposto na alínea c) do número 4 do referido artigo.

A ANSR procedeu à adjudicação da referida campanha às agências “All Around Media, Lda.” e “Light Box Comunicação Audiovisual, Lda.” tendo procedido à verificação dos requisitos enunciados no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.